



ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2019
CRENCIAMENTO Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁLISE – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, PARA ASSISTIR AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA.

ESCOPO

Ao(s) seis dias do mês de maio de 2021, às 14:30 horas, a Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, nomeados pela Portaria nº 045 de 21 de janeiro de 2021, reuniram-se para julgar os documentos apresentados (conforme protocolo nº 0868/2021, de 04/05/2021) pela UNIDADE DE TERAPIA RENAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO", foram apresentados pela empresa os seguintes documentos:

Empresa: UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE PIRAPORA LTDA				
Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
6.1.1	Cédula de identidade dos proprietários da empresa	Debora dos Santos Silva RG MG14613627 Jose Newton Correa de Freitas RG M3777351	-	-
6.1.3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado	31211131283	16/07/2018	Indeterm.
6.2.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	09.079.912/0001-75	27/04/2021	Indeterm.
6.2.3	Certificado de Regularidade para com FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal	2021042815324953440132	28/04/2021	27/05/2021
6.2.4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal	12149	07/04/2021	60 dias
6.2.5	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual	2021000457045344	31/03/2021	29/06/2021
6.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, com abrangência da Certidão Negativa de Débito para com o INSS	42AB.4ED9.4458.FE17	03/05/2021	30/10/2021
6.2.7	- Declaração conjunta de idoneidade,	S/Nº	29/04/2021	Indeterm.



	não emprega menor art. 7º, inc. XXXIII da CF e relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal (ANEXO VI)		1	
6.2.8	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)	11213485/2021	31/03/2021 1	26/09/2021 1
6.2.9	Termo de Adesão	S/Nº	29/04/2021 1	Indeterm
6.3.1	Cópia do registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina da sede da licitante e comprovante de regularidade para o exercício vigente.	7316	05/05/2021 1	08/04/2021 2
6.3.2	Registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa no Conselho de Classe Regional de Medicina.	24680	10/01/2011 1	Indeterm
6.3.3	- Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional possuidor de treinamento na área pertinente ao objeto do credenciamento, através de curso, residência médica, estágio ou outro devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).	José Newton Correa de Freitas Especialista em Nefrologista	19/03/2010 Associação Médica Brasileira	Indeterm
6.3.4	Alvará Sanitário vigente, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir	002/2021	23/04/2021 1	23/04/2021 2
6.3.5	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde (CNES)	6146864	27/04/2021 1	Indeterm
6.4.1	Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente	2104-2716-3631-0700-8532	27/04/2021 1	3 meses

OUTRAS INFORMAÇÕES

Analisando a documentação apresentada pela UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE PIRAPORA LTDA, observou-se que a empresa não apresentou conforme discriminado no item 6.3.1 do Edital - Cópia do registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente,



qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina da sede da licitante e comprovante de regularidade para o exercício vigente. Contudo a empresa apresentou um recibo de protocolo nº 24239/2021 de 28/04/2021 junto ao Conselho Regional de Medicina, o qual solicita a renovação do Certificado de Registro da empresa no referido Conselho, documento este que não comprova a exigência contida no referido item do Edital. Diante do documento apresentado, essa CPL, abriu diligência através de e-mail, conforme previsto no art. 43, §3º da lei 8.666/93, (para que a licitante apresentasse no prazo de até 48(quarenta e oito) horas o documento comprobatório exigido no item 6.3.1 do Edital. Em resposta a solicitação, a empresa apresentou documento complementar o qual comprovou a regularidade da mesma junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

Os documentos apresentados tiveram sua autenticidade conferida através dos sites oficiais.

Considerando que a UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE PIRAPORA LTDA – CNPJ 09.079.912/0001-75 – cumpriu as exigências editalícias, esta CPL decidiu por declarar a empresa supracitada **CRENCIADA**. Em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.666/93, submetemos o presente instrumento à autoridade superior, para que realize a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos aqui praticados.

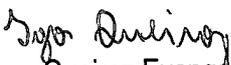
ENCERRAMENTO DA SESSÃO

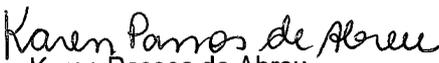
Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini
Presidente


Igor Queiroz Evangelista
Membro CPL


Karen Passos de Abreu
Membro CPL